



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.468/2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A REVISÃO DOS VALORES PAGOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, A TÍTULO DE INCENTIVO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a revisão dos valores pagos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias, a título de incentivo financeiro, em cumprimento a Lei nº13.708, de 14 de agosto de 2018 e Portarias nº3.278, de 03 de dezembro de 2020 e nº3.317, de 07 de dezembro de 2020, o qual passará para R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Lei, abrangerá os Agentes Comunitários de Saúde Contratados através da Lei Municipal 2.403/06 e os Contratados através do Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como os detentores do Cargo de Agente de Combate a Endemias.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 25 de janeiro de 2021.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA**

**SALMO DIAS DE OLIVEIRA**  
Sec. de Adm. e Rec. Hum

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

"TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"